

LEI Nº 10.154/2020

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

Autor: Mesa da Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a revisão geral anual, que incidirá sobre os padrões de vencimentos dos servidores ativos e inativos, efetivos e em comissão, a partir do mês de março de 2020, no índice de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento).

Parágrafo único. A revisão de que trata esta Lei não se aplica aos subsídios dos vereadores.

Art. 2º Os anexos III e IV da Lei nº 10.116, de 4 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre os padrões de vencimento do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, ficam atualizados com a revisão efetuada por esta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data de 1º de março de 2020.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de março de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal